



Carta Idec nº 173/2023/Coex

São Paulo, 21 de agosto de 2023

CARTA DE COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO E DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE EM COMPOR O COLÉGIO ELEITORAL CGI - 2023¹

Caras membras e membros do Comitê Gestor da Internet no Brasil,

O Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (Idec) é uma organização não-governamental sem fins lucrativos, de utilidade pública nacional, independente e apartidária que trabalha desde 1987 na área de defesa de consumidores com a missão de orientar, conscientizar, ampliar a participação do consumidor e defendê-lo em suas relações de consumo, priorizando a ética e os direitos dos cidadãos.

O Idec vem, por meio deste, comprovar sua atuação em assuntos relacionados à Internet, bem como demonstrar seu interesse em compor o colégio eleitoral do Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br) no sentido de preencher os requisitos previstos na Portaria Interministerial nº 7.140, publicada no D.O.U em 26 de junho de 2023 e no item 2.6, inciso IV, "c" "d" e inciso VIII, da Chamada para convocação do Processo de Eleição em 2023.

No programa de **telecomunicações e direitos digitais**, lutamos para garantir acesso adequado à internet, que se tornou um instrumento fundamental para a cidadania, e atuamos para consolidar os chamados "direitos digitais", como a proteção de dados pessoais, informando e buscando a aprovação de leis que deem garantias nesse ambiente digital.

Histórico do Idec: atuação independente e consolidada há 36 anos

O Idec atua nacionalmente representando consumidores, possui legitimidade reconhecida por autoridades do Poder Executivo Federal² e integra espaços de participação social representando a perspectiva dos consumidores em conselhos e comitês técnicos, audiências e consultas públicas promovidas pelas agências reguladoras e pelo Congresso Nacional. É membro do **Comitê de Defesa dos Usuários de Serviços de Telecomunicações** (CDUST) da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), representados pelo Diretor de

¹ Em cumprimento ao item 2.6, inciso IV, "c" "d" e inciso VIII, da Chamada para convocação do Processo de Eleição em 2023.

² Conferir Documento 5.



Relações Institucionais, Igor Rodrigues Britto, e membro da **Câmara de Universalização e Inclusão Digital** do Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br), representados pelo especialista, Luã Cruz. É também membro do **Conselho Nacional de Saúde** (CNS), **Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial** (Conmetro), do **Conselho Consultivo da Agência Reguladora de Vigilância Sanitária** (Anvisa) e do **Conselho Nacional de Segurança Alimentar** (Consea).

Perante o Poder Judiciário, o Idec vem atuando como Autor legitimado de ações civis públicas, reconhecidamente de âmbito nacional, e como amigo da corte, em diversos temas da defesa do consumidor de abrangência nacional e internacional, sobrelevando suas especiais contribuições diante do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal (*e.g.*, na ADIn 2.593, que aplica o Código do Consumidor aos bancos).

Nacionalmente, o Idec já propôs mais de 300 **Ações Civis Públicas** (ACP) nos mais diversos temas ligados aos direitos dos consumidores. Mais especificamente, o programa de telecomunicações e direitos digitais propôs 12 ACPs em temas relacionados à internet. A forte atuação do Idec perante o Poder Judiciário contribuiu para o fortalecimento da tutela coletiva no Brasil, conforme verificado recentemente no julgamento do tema 1075, do **Supremo Tribunal Federal**, acerca dos limites territoriais da ACP.

Em razão de toda sua expertise e atuação em prol dos consumidores durante toda sua história, o Idec é comumente chamado a contribuir em causas de relevância no Poder Judiciário, tanto no âmbito das Cortes Regionais, como também perante o **Superior Tribunal de Justiça**³ e no **Supremo Tribunal Federal**⁴. O Instituto contribuiu tecnicamente como *amicus curiae* em mais de 120 casos para apresentar o ponto de vista da defesa do melhor interesse do consumidor e, em especial, de toda coletividade de consumidores. Mais recentemente, o Idec participou de audiência pública sobre a constitucionalidade do art. 19 do Marco Civil da Internet, sendo também *amicus curiae* do RE 1.037.396.

Histórico do Idec em Telecomunicações e Direitos Digitais: pioneirismo e protagonismo em sua atuação

Dentro dos seus 36 anos de atuação, há mais de duas décadas, o Idec participa ativamente também dos debates sobre a regulação dos serviços de telecomunicações no Brasil e incide diretamente sobre temas ligados à internet. Ao longo deste tempo, ficou claro para nós que o reconhecimento do acesso à internet como direito universal e serviço essencial é o ponto de partida de qualquer discussão sobre políticas públicas de comunicação.

³ Ex: REsp nº 1.836.823/SP (prorrogação do prazo de internação hospitalar); REsp nº 1.449.289/RS (Ponto Extra TV por assinatura) ; REsp nº 1.061.134/RS (danos morais em inclusão de cadastro de devedores)

⁴ Ex: ADPF nº 165 (validade dos Planos Econômicos); ADPF nº 403 e ADI 5.527 (Bloqueio Whatsapp); ADC nº 51 (utilização do MLAT como instrumento judicial para requisitar dados de provedores internacionais).



Temos defendido, nesta perspectiva, a universalização dos serviços de telecomunicações e acesso à internet no Brasil, com garantia de níveis adequados de qualidade e respeito aos direitos de informação, transparência, não discriminação e proteção de dados pessoais.

Neste sentido, o Idec foi um dos **protagonistas nas discussões que levaram à aprovação do Marco Civil da Internet (MCI)**, em 2014 e nos debates que culminaram com a aprovação da **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**, em 2018, estabelecendo a promoção do direito de acesso à internet a todos como um dos objetivos da disciplina do uso da internet no Brasil e garantindo parâmetros básicos para o tratamento de dados pessoais e conferindo inúmeros direitos aos cidadãos, atuando também nas outras leis que já modificaram a LGPD.

A migração forçada para o ambiente online durante a pandemia escancarou as desigualdades socioeconômicas e regionais de conectividade no Brasil e evidenciou um abismo digital em nossa sociedade, adicionando a emergência de uma agenda nacional urgente de universalização do acesso à internet para efetivação e garantia de outros direitos.

Assim, com a publicação de uma [série de estudos sobre os desafios para a universalização da internet no Brasil](#), o Idec vem também contribuindo com uma reflexão sobre o direito de acesso à internet no Brasil, apresentando uma avaliação histórica, perspectivas e propostas sobre as políticas públicas e regulatórias em seis grandes temas: (i) a implementação da tecnologia 5G no Brasil; (ii) o acesso à internet para estudantes da rede pública; (iii) o acesso à internet para região Norte; (iv) a expansão do acesso fixo residencial à internet; (v) o modelo de acesso móvel à internet, especialmente no que diz respeito ao banimento do zero-rating e combate a desinformação; (vi) e as redes comunitárias de acesso à internet.

Nos últimos anos, o Idec também esteve envolvido em diferentes frentes de atuação em torno da proteção de dados dos consumidores brasileiros, em âmbito nacional, regional e internacional. Em **âmbito nacional**, entre os temas de atuação cotidiana do Idec estão a adoção de [criptografia ponta-a-ponta](#) em aplicativos de mensagens instantâneas e chamadas de voz, o [abuso de ligações insistentes de telemarketing](#) que se valem de bases de dados compartilhadas, o uso de [dados biométricos](#) dos consumidores para acesso a produtos e serviços, incluindo as tecnologias de [reconhecimento facial](#)⁵ e o uso de dados pessoais por aplicativos digitais nas diferentes relações de consumo. Também é objeto de atuação do instituto o uso de dados pessoais pelo poder público, como é o caso das [instituições nacionais de seguridade social](#)⁶, que atendem, majoritariamente, consumidores em condição de vulnerabilidade.

⁵ São diversos os exemplos de atuação contra o reconhecimento facial, além das ACP já citadas, no [caso Hering](#), a Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon) tomou conhecimento do uso indevido de reconhecimento facial após pedido de esclarecimento do Idec. A Hering foi condenada pelo uso indevido e não informado de reconhecimento facial em uma de suas lojas.

⁶ Após denúncia do Idec, o [INSS](#) (Instituto Nacional do Seguro Social) admitiu vazamento de dados de aposentados.



O programa de telecomunicações e direitos digitais também **atua de maneira transversal junto a outros programas para efetivar outros direitos transformados pelas tecnologias digitais**, especialmente o direito à saúde e ao acesso aos serviços financeiros. Nesse sentido, o Idec vem realizando [eventos](#) e [publicações](#) levantando preocupações sobre o uso de dados sensíveis de saúde por agentes do setor e por empresas de tecnologia. O Idec também tem contribuído de forma técnica em relação à coleta de [CPF em farmácia](#), ao [vazamento de dados](#) e o uso da [biometria facial](#) no setor. Já em relação aos serviços financeiros atuamos em relação à coleta e o tratamento de dados pessoais por [birôs de crédito](#).

Em temas conexos à defesa da concorrência em serviços de telecomunicações, o Idec também atuou perante o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) na operação de venda [Oi Móvel](#) e compra do [Fitbit pela Google](#). O Idec também desenvolve o Núcleo de Direito Concorrencial e Economia Digital na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo ([Nuced-USP](#)), que contou com uma recente publicação de um livro contendo uma coletânea de artigos ("[Perspectivas e controvérsias na inovação regulatória no sistema financeiro de pagamentos](#)").

O Instituto também atua na promoção e difusão de informação em relação ao tema para os milhões de consumidores brasileiros, com a produção de conteúdo relacionado aos direitos dos cidadãos no ambiente da internet e informações sobre como se defender em casos de violações aos seus direitos⁷. O Idec também faz publicações técnicas e acadêmicas voltadas ao público especializado, ao longo do último ano foram lançados [três livros em acesso público e gratuito](#).

Para além de sua atuação em incidência política e legislativa e suas contribuições para a cultura de proteção de dados, também realizamos litigâncias estratégicas em casos de impacto coletivo. Recentemente, por exemplo, o Idec foi vitorioso em uma Ação Civil Pública contra uso de [reconhecimento facial](#) na Linha 4 do metrô de São Paulo, administrada pela ViaQuatro.

Também atuamos em redes nacionais ligados ao tema, como a [Coalizão Direitos na Rede](#) e em **espaços de discussão democrática e participativa**. Já no **âmbito internacional**, somos presença contínua nos fóruns sobre o tema e articulação com organizações parceiras, como é o caso da [Rede Al Sur](#), que congrega onze organizações da sociedade civil e acadêmicas que, da América Latina, buscam em conjunto fortalecer os direitos humanos no ambiente digital da região, do Fórum da Sociedade Civil da Rede Ibero-americana de Proteção de Dados (FSC/RIPD) e da Organización Latinoamericana de Consumidores - [OCLAC](#). Ainda no âmbito internacional, o Idec também integra a [Consumers International](#) e participa dos principais fóruns e congressos em políticas digitais, incluindo o Comitê da Sociedade Civil do Committee on Digital Economy Policy da OCDE ([CSISAC/CDEP/OCDE](#)).

⁷ Como os Dicas e Direitos sobre [Reconhecimento Facial](#); [Vazamentos de Dados](#); [Telemarketing](#).



Como se pode notar, o Idec realiza uma extensa quantidade de atividades relacionadas à internet que impactam os consumidores-cidadãos de todo o país. Apresentamos uma breve síntese acima e nos colocamos desde já à disposição para complementá-las, caso se entenda necessário.

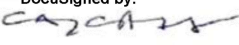
O interesse do Idec em compor o Colégio Eleitoral

O Idec acompanha o trabalho do CGI.br desde 2003, quando da edição do Decreto 4.829/2003, tendo inclusive integrado o Comitê por meio da [conselheira eleita](#) para a cadeira da sociedade civil em 2010, da então advogada e pesquisadora do Idec, Veridiana Alimonti. Atualmente, o Idec é membro da Câmara de Universalização e Inclusão Digital do Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br), representados pelo especialista em telecomunicações, Luã Cruz.

Além disso, o Idec tem participado ativamente, como palestrante e/ou espectador, dos eventos produzidos pelo Comitê. O Instituto participou, por exemplo, de todas as edições do Fórum da Internet no Brasil (FIB), de 2011 à 2023, e de todos os Seminários de Proteção à Privacidade e aos Dados Pessoais, inclusive, na recente edição de 2023, o Idec, representados pela especialista Camila Leite, foi moderadora de umas das mesas. Além disso, também se fez presente em outros eventos importantes ao ecossistema de governança da Internet, como o Internet Governance Forum (IGF) e a RightsCon.

Dessa forma, por considerar o Comitê Gestor da Internet no Brasil espaço prioritário e essencial para a construção do diálogo multissetorial em torno da gestão da internet no Brasil, bem como sua função primordial no estabelecimento de diretrizes estratégicas relacionadas ao uso e desenvolvimento da Internet no Brasil, o Idec vem respeitosamente requerer a inscrição da instituição como parte do Colégio Eleitoral destinado a escolher futuros membros da sociedade civil no CGI.br.

Saudações consumeristas,

DocuSigned by:

0CBFC09DE81A490...

Carlota Aquino Costa Salgueiro de Souza

Coordenadora Executiva do Idec